LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.599, DE 28 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre remissão parcial do crédito tributário referente ao exercício de 2022, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Com fundamento no art. 114 e seu § 3º da Lei Orgânica deste Município, nos arts. 156, inciso IV e 172, *caput*, do Código Tributário Nacional e nos arts. 40, *caput*, e 50 da Legislação nº. 2.173 de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário Municipal, fica concedido aos Motoristas de Taxi regulamentados pela Lei Federal 12.468/2011, para fins de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, remissão parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário apurado mensalmente durante o exercício financeiro de 2022 pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Concede aos Motoristas de Taxi regulamentados pela Lei Federal 12.468/2011, remissão parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário relativo a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF objeto do Anexo V da Legislação Tributária do Município de Itabuna, referente ao exercício financeiro de 2022, benefício amparado no exercício da competência definida no art. 114 e seu § 3º da Lei Orgânica deste Município, nos arts. 156, inciso IV e 172, *caput*, do Código Tributário Nacional e nos arts. 40, *caput*, e 50 da Legislação nº. 2.173 de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2022, reputando-se como legais os atos que concederam as remissões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Legislação, ainda que sob a denominação de isenção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições por ventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de junho de 2022.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2022.07.06 11:48:50 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Certificação Digital: CR3JIVWH-EDR4CJ3D-QYQ5ODEM-UNL1HAKZ
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil